



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 043/2006

Teresina, 18 de dezembro 2006

Dispõe sobre a de base de cálculo das operações com Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21, III, “b”, 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 11.945 de 31 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21/05/91, 28/03, de 12/12/03.

R E S O L V E:

Art 1º O item ÁGUA MINERAL do Anexo Único ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2006, de 13 de julho de 2006, passa a vigorar com seguinte alteração.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
ÁGUA MINERAL C/GÁS DE 500 A 600ML	12/1	7,10

Art 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 18 de dezembro de 2006.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 18 de dezembro de 2006.

PUBLIQUE-SE

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03)